



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL Nº 1.897/97

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA O GISTRO
de *Leis e Resoluções*
Livro n.º *06/96*
fls. *151 v. 152* em *11/12/97*
(a) *Verônica*

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO
EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO
SAO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG,
no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito
Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal
devidamente autorizado a fazer a doação de Lote 09 (nove) Quadra
(dois) à Rua Tapajós no Bairro São Geraldo, à Sra. MARIA
APARECIDA SILVA.

Art.2º - O Lote cuja doação é autorizada, é
registrado sob o nº R-1, Ref. Matrícula 7820 no CRI de Dorés do
Indaia.

Art.3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, aos 11 dias do mês de
dezembro de 1997.

DR. *Jorgeim* FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Doramar
DORAMAR COSTA FIOZA
Secret. Municipal